



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

LEI Nº 217/2003

De 13 de Novembro de 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REPOSIÇÃO DE SUBSÍDIOS AOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA, DE ACORDO COM O INCISO X DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

NASSER ELIAS HASAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA – RS, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder a reposição dos subsídios dos agentes políticos do Município de Boa Vista do Incra, no valor de 10% (dez por cento), com a finalidade de repor, parcialmente, a defasagem real dos valores percebidos, por eles, referentes a perda dos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo único – Entende-se por agentes políticos do Município o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito Municipal, os Secretários do Poder Executivo, e os Vereadores, conforme estipula os incisos XVII e XVIII do Artigo 33 da Lei Orgânica Municipal de Boa Vista do Incra.

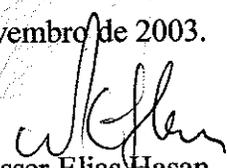
Art. 2º - O reajuste será vigente a partir de 1º de outubro de 2003. Data base para a reposição anual.

Art. 3º - A base legal para a concessão é proveniente da Constituição Federal de 88, em seu Artigo 37, inciso X.

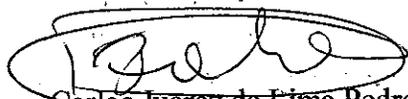
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de novembro de 2003.


Nasser Elias Hasan
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



Carlos Juarez de Lima Pedrosa
Sec. de Administração e Planejamento

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº 217/2003

Foi publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista

do Incra - RS 13.11.03

Responsável: Vermi